



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**MODALIDADE: DISPENSA Nº 043/2024PMSSDI**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (DIVERSOS TAMANHOS), CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E URBANISMO DE SOUTO SOARES/BA.**

**CONTRATADO: CONSTRUBOM IRECÊ LTDA, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).**

**AUTUO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024PMSSDI, COM OS DOCUMENTOS QUE O INSTITUEM.**

---

**AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DECRETO/GP Nº 667, DE 19 DE ABRIL DE 2024**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

**SECRETARIA** Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismos

**Setor Requirante  
(Unidade/Setor/Depto)** Diretoria de obras.

**E-mail:** adm@soutosares.ba.gov.br

**Telefone:** (75) 99844-2418

**Servidor responsável  
pela Demanda** Vicente Mateus dos Santos Rodrigues

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 2.1 TIPO DO ITEM

- ( ) SERVIÇO  
(X) MATERIAL

#### 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Aquisição de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da secretaria municipal de obras, serviços e urbanismos.

#### 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

É de responsabilidade do município atender às demandas de infraestrutura e drenagem pluvial. Esses componentes são fundamentais para garantir a adequada condução das águas e evitar alagamentos, erosões e outros problemas relacionados.

A compra dessas manilhas é essencial para garantir a eficiência e segurança das obras, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e a sustentabilidade das soluções implantadas.

#### 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	NOME DO SETOR
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM	UND	10	OBRAS
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM	UND	20	OBRAS
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM	UND	25	OBRAS
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM	UND	34	OBRAS
5	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM	UND	47	OBRAS

#### 2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- ALTO  
 MÉDIO  
 BAIXO

**2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

A previsão para aquisição do material deverá ocorrer o mais breve possível, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

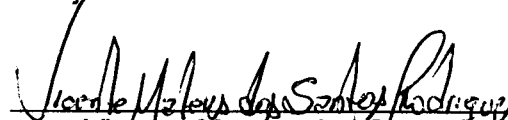
**Gestor de contrato:** Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571.

**Fiscal de contrato:** Daniel Moreira Damasceno, matrícula de n.º 3601

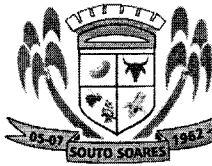
**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 15 de julho de 2024.

  
Vicente Mateus dos Santos Rodrigues  
Matrícula n.º 2537  
Responsável pela Formalização do Planejamento

Vicente Mateus dos S. Rodrigues  
Diretor da Diretoria de  
Obras e Serviços  
Decreto N.º 23 /2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DESPACHO

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**A/C: SETOR DE COMPRAS**

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.** O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 18 de Julho de 2024

---

Eutácio Vieira Viana Filho  
Sec. Municipal de Administração



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### 1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para a aquisição de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da secretaria municipal de obras, serviços e urbanismos.

### 2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 596/2024, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

### 3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

### 4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: potenciais fornecedores do ramo: CONSTRUBOM IRECÊ LTDA - CNPJ: 07.802116/0001-93, PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA – CNPJ: 04.310.602/0001-04, contrato 089/2024 da prefeitura municipal de Andaraí-BA do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

### 5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$ 123,46	R\$ 2.469,20
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$ 257,38	R\$ 6.434,50
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$ 400,75	R\$ 13.625,50
5	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$ 506,93	R\$ 23.825,71
<b>TOTAL: R\$ 47.311,61</b>					

### 6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

### **7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Mateus Patrício dos Anjos, Matrícula Nº 2754.

### **8.0. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 03 de Setembro 2024.

**Mateus Patrício dos Anjos**  
Setor de Compras  
Matrícula Nº 2754

---

**Mateus Patrício dos Anjos**  
Matrícula nº 2754  
Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços

2024/08/08



AO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

CNPJ: 13.922.554/0001-98

END: AV. JOSÉ SAMPAIO, Nº 08 PRÉDIO. CENTRO, SOUTO SOARES-BA, CEP: 46.990-000

TELEFONE: (075) 3339-2150 / 2128

**MANILHAS DE CONCRETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM	UND	10	90,00	RS 900,00
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM	UND	20	120,00	RS 2.400,00
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM	UND	25	255,00	RS 6.375,00
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM	UND	34	386,00	RS 13.124,00
5	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM	UND	47	500,00	RS 23.500,00

VALOR TOTAL:

**R\$ 46.299,00**

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 30/08/2024

CONSTRUTORA BOM  
ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
Av. José Sampaio, nº 08  
CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES, BA

CNPJ:

# EMPRESA PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA

Emp. Pedreira Santa Tereza e Cia. Ltda. - Construção e Comércio de  
Especialidade em Materiais de Construção Civil

AO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

CNPJ: 04.310.602/0001-98

AV. JOSÉ SAMPAIO, Nº 02 PREDIO, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, CEP: 46.990-000

FONE/FAX: (075) 3339-2150 / 2128

## ORÇAMENTO MANILHAS

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM	UND	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM	UND	34	R\$ 400,00	R\$ 13.600,00
MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM	UND	47	R\$ 525,00	R\$ 24.675,00

VALOR TOTAL:

**R\$ 48.705,00**

DATA DA PROPOSTA

21/08/2024

04.310.602/0001-04  
PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA  
AV. Santos Lopes, 531  
CEP: 44900-000-Irecê-Ba



## CONTRATO

**Termo de Contrato de aquisição de materiais que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ e a Empresa J L B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº 089/2024**

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **J L B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **ROD ROD BA 130 KM 2,5 20 / VILA NOVA / RUY BARBOSA / BA / 46800-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.616.475/0001-99**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **José Luiz Leal Carneiro**, portador do RG: 3933354 e CPF: 376.330.315-49 a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo 071/2024, Dispensa nº 045/2024**, Tipo **MENOR PREÇO LOTE**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Manilhas / Tubos de concreto armado nas dimensões 600 (Ponta e Bolsa), 800 (Macho e Fêmea) e 1000mm (Ponta e Bolsa) todas em PA 2 para atender as diversas obras de construção civil da Prefeitura Municipal de Andaraí através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, especificamente nas drenagens de águas pluviais e esgoto sanitários, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá realizar entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria requisitante, conforme cronograma que será disponibilizado pelas secretarias requisitantes.

2.2. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA:** As Manilhas / Tubos de concreto armado nas dimensões 600 (Ponta e Bolsa), 800 (Macho e Fêmea) e 1000mm (Ponta e Bolsa) todas em PA 2 deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, das 08h as 11:30h, das 13:30h as 17h.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco).

AQUISIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	43	MANILHA CONCRETO - PB PA 2 – 600mm	R\$ 259,00	R\$ 11.137,00
2	UND	43	MANILHA CONCRETO - MF PA 2 – 800mm	R\$ 419,00	R\$ 18.017,00
3	UND	33	MANILHA CONCRETO - PB PA 2 – 1000mm	R\$ 497,00	R\$ 16.401,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 45.555,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte**  
**Unidade Orçamentária – 0207**

**Projeto Atividade – 1032**  
**Elemento de Despesa – 44.90.51.00.00**  
**Fonte de Recurso – 1754**  
**Valor – R\$ 4.555,50 (10%)**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte**  
**Unidade Orçamentária – 0207**

**Projeto Atividade – 1031**  
**Elemento de Despesa – 44.90.51.00.00**  
**Fonte de Recurso – 1500**  
**Valor – R\$ 40.999,50 (90%)**

**VALOR TOTAL = R\$ 45.555,00**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os itens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência será até 31/12/2024, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.2. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;

**9.1.3.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;

**9.1.4.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**9.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante a Ordem de serviço;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto autorizadas pelo MUNICIPIO;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**9.1.9.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICIPIO;

**9.1.14.** A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.1.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação dos serviços.

9.1.21. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores das secretarias requisitantes:

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Liz Paola Alves Barcelar**; conforme estabelecido na Portaria 004 de 04 de junho de 2024.

**11.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor **Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
  - VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- 14.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
  - 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Andaraí, Ba 17 de Julho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**  
**WILSON PAES CARDOSO**  
**CONTRATANTE**

---

**J L B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**JOSÉ LUIZ LEAL CARNEIRO**  
**CONTRATADA**



## Relatório de Cotação: DISPENSA MANILHAS

Pesquisa realizada entre 02/09/2024 09:33:41 e 02/09/2024 10:35:05

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM	1	10 UND	R\$ 89,00 (un)	-	R\$ 89,00	R\$ 890,00
2) MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM	2	20 UND	R\$ 120,38 (un)	-	R\$ 120,38	R\$ 2.407,60
3) MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM	1	25 UND	R\$ 245,50 (un)	-	R\$ 245,50	R\$ 6.137,50
4) MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM	1	34 UND	R\$ 398,00 (un)	-	R\$ 398,00	R\$ 13.532,00
5) MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM	1	47 UND	R\$ 505,73 (un)	-	R\$ 505,73	R\$ 23.769,31

Valor Global: R\$ 46.736,41

### Detalhamento dos Itens

Item 1: MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM

Preço Estimado: R\$ 89,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 89,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 89,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 UND	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 89,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
**Objeto:** AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA URBANIZA II  
**Descrição:** MANILHA DE CIMENTO 30 X 100CM - MANILHA DE CIMENTO 30 X 100CM

**Data:** 03/06/2024 10:26  
**Modalidade:** Pregao Eletronico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00002664-0000902024-0000172024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 03/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://una-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>  
**Quantidade:** 200  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.915.466/0001-30	COMERCIAL JB LTDA	R\$ 89,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

Item 2: MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM

Preço Estimado: R\$ 120,38 (R\$) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 120,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,38

Quantidade	Descrição	Observação
20 UND	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 130,00

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), A SEREM ADQUIRIDAS ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL  
**Descrição:** MANILHA DE 40 CM DE DIAMETRO - MANILHA DE 40 CM DE DIAMETRO

**Data:** 23/07/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 15024037000127-1-000072/2024  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/07/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 3.512  
**Unidade:** un - unidade  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
01.900.018/0001-02	ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA	R\$ 130,00		
*VENCEDOR*				
<b>Marca:</b>				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Modelo:</b>				
<b>Descrição:</b> Descrição não informada				
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MT	Tangará da Serra	AV LIONS INTERNATIONAL, 3550	(65) 3326-1007	worganwoc@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,75

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIEDRICA, PISO INTERTRAVADO, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO
Descrição: Manilha 40 x 100 sem ferragem (ponta e bolsa) - Manilha 40 x 100 sem ferragem (ponta e bolsa)

Data: 22/07/2024 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 20-2024-TEIXEIRAS-MG-MUNICIPIO DE TEIXEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 13/
Ata: Link Ata
Homologação: 26/07/2024 10:34
Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 600
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.922.283/0001-33 RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA R\$ 100,01
\*VENCEDOR\*

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MANILHA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Teixeira AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 472 (31) 9790-3995/ (31) 3895-2144 rm\_contabilidade@yahoo.com.br

02.666.981/0001-36 OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME R\$ 106,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.051.239/0001-30 COMERCIAL B & F LTDA R\$ 115,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Viçosa AV GUMERCINDO IGLESIAS, 4130 Fabricio (31) 3891-4387 comminas.licita@gmail.com

17.403.267/0001-22 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Guidoal R PADRE BAIÃO, 24 (32) 3532-8956 magalhaeslicita@gmail.com

Item 3: MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM

Preço Estimado: R\$ 245,50 (taxa) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 245,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 245,50

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 25 UND, MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM,



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 245,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Montanha

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVICOS URBANOS E VIAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

**Descrição:** MANILHA DE CONCRETO DE 60 TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIAMETRO: 60 CM / COMPRIMENTO: 100CM.CONFECCIONADOS A PARTIR DE UMA ARMACAO DE ACO PARA SUPORTAR CARGAS INTENSA, SUA APLICACAO DESTINA- SE A GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE AREAS. - MANILHA DE CONCRETO DE 60 TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM DIAMETRO: 60 CM / COMPRIMENTO: 100CM.CONFECCIONADOS A PARTIR DE UMA ARMACAO DE ACO PARA SUPORTAR CARGAS INTENSA, SUA APLICACAO DESTINA-SE A GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE AREAS.

**Data:** 18/04/2024 10:51

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 294931

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** UN

**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.230.192/0001-74	MEGA MONT LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA ME	R\$ 245,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** fabricação própria

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:** 60

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

47.920.620/0001-02	NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 246,00
--------------------	------------------------------	------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Guarapari	R FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259	Patricia	(27) 99847-5680	comercial@nortesuldistribuidora.net

**Item 4: MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM**

Preço Estimado: R\$ 398,00 (0%)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 398,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 398,00

Quantidade	Descrição	Observação
34 UND	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 398,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

**Objeto:** Registro de Preços de produtos pré-moldados de concreto destinado ao Departamento Municipal de Infraestrutura nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital.

**Descrição:** Manilha 80 cm PB armada 1,0Mm comprimento - Manilha 80 cm PB armada 1,0Mm comprimento

**Data:** 07/08/2024 09:30

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** SIM

**Identificação:** 37320-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-702024-172024

**Lote/Item:** 4/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 08/08/2024 10:41

**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa

**Quantidade:** 112

**Unidade:** UNID.

**UF:** MG



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
17.991.836/0001-06	AGUIA PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 398,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> PROPRIA		
<b>Fabricante:</b> PROPRIA		
<b>Modelo:</b> CONFORME O TERMO DE REFERENCIA		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	João Monlevade	R ITAMBACURI, 220
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(31) 3852-9033	anchietamagalhaes@gmail.com	

**Item 5: MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM**

Preço Estimado: R\$ 505,73      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 505,73      Média dos Preços Obridos: R\$ 505,73

Quantidade	Descrição	Observação
47 UND	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 505,73**

*Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA - MG	<b>Data:</b> 06/08/2024 09:00
<b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> MANILHA BOLSA 100 CONCRETO C/ FERRAGEM - C.P - MANILHA BOLSA 100 CONCRETO C/ FERRAGEM - C.P	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 14-2024-PIEDADE DE CARATINGA-MG-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA - MG-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 23/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 07/08/2024 09:54
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 135
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MG

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
26.941.470/0001-43	L & V VAREJO ATACADO E SERVICO LTDA	R\$ 497,44
<b>*VENCEDOR*</b>		

**Marca:** LAJES PREMOL  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** LAJES PREMOL  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Caratinga	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1062	(33) 3321-5852	camposecamposcontabil@gmail.com

05.201.246/0001-45	L H S BARBARA	R\$ 497,45
--------------------	---------------	------------

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Caratinga	R TIRADENTES, 53	(33) 3321-9500	camposecampos@funec.br

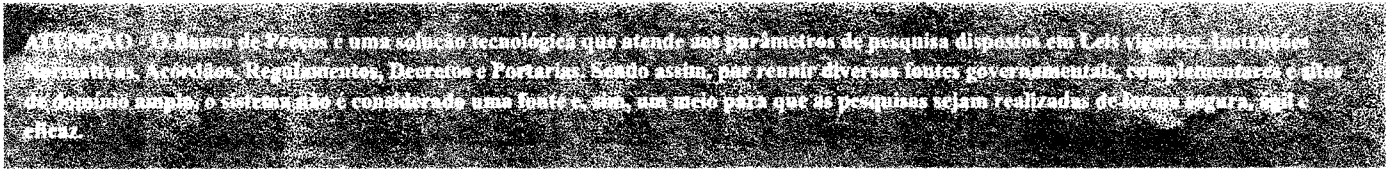


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
44.859.508/0001-15	PRE - MAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 514,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>					
27.518.373/0001-05	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 10.000,00			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RS	Erechim	R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885	ANDRESSA	(54) 8432-6673	licita.metame@gmail.com





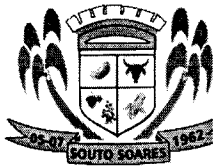
## Extrato de fontes utilizadas neste relatório



### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 02/09/2024 10:35:13 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Prefeitura Municipal de Una/BA <a href="https://una-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx">https://una-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx</a>	Data: 02/09/2024 10:23:50 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitar Digital <a href="app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 02/09/2024 10:35:40 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Publicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 16/08/2024 22:31:27 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 26/08/2024 14:53:55 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA**, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 03 de Setembro de 2024.

**Eutácio Vieira Viana Filho**  
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/Bahia, 04 de Setembro de 2024.

Ilmo. Senhor

**EUTACIO VIEIRA VIANA FILHO**

**MD. Secretário Municipal de Administração**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de **R\$ 47.311,61** (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO**

**Proj. Atividade: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Obras e Serviços**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1500**

Jailson de Souza Santos  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Souto Soares/Bahia, 04 de Setembro de 2024.**

**Ilmo. Senhor**

**EUTACIO VIEIRA VIANA FILHO**

**MD. Secretário Municipal de Administração**

Conforme solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradoria Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



### PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeito Municipal de Souto Soares

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

#### RELATÓRIO

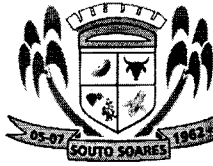
Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.**

É o relatório. Passo ao parecer.

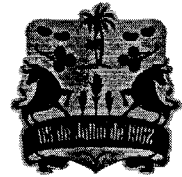
Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

*"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



*assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”*

*”Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

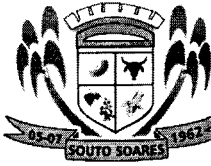
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão. Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

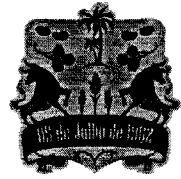
Outrossim, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



*executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente*

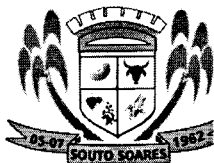
Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021,





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradoria Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Imo. Sr.

Amaury Alves Batista Junior

Setor de Licitações

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (DIVERSOS TAMANHOS), CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E URBANISMO DE SOUTO SOARES/BA.**

Tendo em vista a documentação expedida acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA**; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 05 de Setembro de 2024.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 043/2024PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo nº 082/2024**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com valor global de R\$ 47.311,61 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/09/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) **NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 04 de Setembro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 043/2024PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo 082/2024**

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/09/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaocopl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocopl@soutosoares.ba.gov.br)

## 1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. É de responsabilidade do município atender às demandas de infraestrutura e drenagem pluvial. Esses componentes são fundamentais para garantir a adequada condução das águas e evitar alagamentos, erosões e outros problemas relacionados.

A compra dessas manilhas é essencial para garantir a eficiência e segurança das obras, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e a sustentabilidade das soluções implantadas.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**  
**a) Serão consideradas as propostas apresentadas SOMENTE via e-mail.**

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

#### 4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

#### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA, procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### 6 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 47.311,61 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$ 123,46	R\$ 2.469,20
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$ 257,38	R\$ 6.434,50
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$ 400,75	R\$ 13.625,50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$ 506,93	R\$ 23.825,71
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 47.311,61</b>

## 7 – DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

## 8- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo depositados em local indicado pela Secretaria solicitante.

8.2 Caberá à contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.

8.3 Deverá seguir a conformidade contratual;

## 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da entrega dos produtos.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2024:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.  
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Obras e Serviços.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.  
**FUNTE:** 1500

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.5 Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

## 13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento dos produtos referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III – Declaração Unificada

Souto Soares, 04 de Setembro de 2024.

---

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO I  
 MODELO DA PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA nº 043/2024PMSSDI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
<b>OBJETO:</b> A contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$	R\$
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$	R\$
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$	R\$
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$	R\$
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:					
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: <a href="mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br">licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br</a>					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____					

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 043/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

*\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 043/2024  
Processo Administrativo nº 082/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 040/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,  
é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

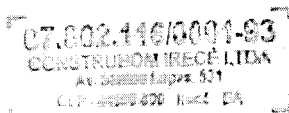
\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇO						
DISPENSA nº 043/2024PMSSDI						
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024						
Razão Social do Fornecedor: CONSTRUBOM IRECÊ LTDA						
Nome Completo do Responsável da Empresa: EMESON DOURADO FREITAS						
CNPJ: 07.802.116/0001-93						
Endereço: AV. SANTOS LOPES Nº531 CENTRO, IRECÊ-BA						
E-mail: construbom@yahoo.com.br				Telefone: (74)3641-2333/(74)999826680		
OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00	
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$ 386,00	R\$ 13.124,00	
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$ 500,00	R\$ 23.500,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.299,00</b>	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: QUANDO SOLICITADO						
LOCAL E DATA: 05/09/2024						
 Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.				Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						





ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 043/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

Eu EMESON DOURADO FREITAS, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa CONSTRUBOM IREÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.116/0001-93 com sede no endereço AV. SANTOS LOPES Nº 531 CNETRO município IRECE, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

IRECÊ - 05 / SETEMBRO de 2024

---

EMESON DOURADO FREITAS





ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 043/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

A empresa CONSTRUBOM IRECÊ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.802.116/0001-03 sediada na AV. SANTOS LOPES, nº 531, bairro CENTRO, na cidade de IRECÊ-BA, com o endereço eletrônico construbom@yahoo.com.br, situada no Estado da BAHIA, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 040/2024 DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EMESON DOURADO FREITAS, Portador(a) do RG sob nº 3419840 e CPF nº 562.293.995-04, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é AV. SANTOS LOPES Nº 531, CENTRO IRECÊ-BA

# CONSTRUBOM

Pre-moldados e Materiais de Construção

E-mail:  
Telefone:

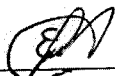
IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) EMESON DOURADO FREITAS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 562.293.995-04, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_IRECÊ\_/05.de setembro de 2024.



EMESON DOURADO FREITAS

**CONSOLIDAÇÃO E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**CONSTRUBOM IRECE LTDA CNPJ nº 07.802.116/0001-93**

**EMESON DOURADO FREITAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1970, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 562.293.995-04, carteira nacional de habilitação nº 01291791833, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, 503, casa, centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, Brasil.

**SERGIO FABIAN OLIVEIRA DOURADO**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/06/1972, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 676.593.905-97, carteira nacional de habilitação nº 00865386883, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Coitinho, 233, Aptº, centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUBOM IRECE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202871686, com sede Avenida Santos Lopes, 531, Centro Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.802.116/0001-93, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, e nome fantasia **CONSTRUBOM**, com sede na Av. Santos Lopes, nº 531, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERARIOS; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 14/12/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

<b>EMESON DOURADO FREITAS</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 50.000,00</b>
<b>SERGIO FABIAN OLIVEIRA DOURADO</b>	<b><u>5.000 quotas - R\$ 50.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 quotas - R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas Sociais, que são indivisíveis, somente poderão ser cedidas ou transferidas ou de qualquer outra forma e transacionadas mediante acordo expresso entre os Sócios, reservando-se em igualdade e condições e preço de preferência ao Sócio que queira adquiri-las, podendo a respectiva alteração contratual ser subscrita para a maioria do Capital Social.

Req: 8180000796207



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97797229 em 03/10/2018  
Protocolo 188369791 de 24/09/2018  
Nome da empresa CONSTRUBOM IRECE LTDA NIRE 29202871686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 100429372420118  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**CONSTRUBOM IRECE LTDA CNPJ nº 07.802.116/0001-93**

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **SERGIO FABIAN OLIVEIRA DOURADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil; desta forma, terá início, em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro de bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras de sua administração, podendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de seus haveres os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O falecimento, impedimento ou retirada do sócio não implicará na dissolução da sociedade, prosseguindo esta com o sócio remanescente e terceiros ou herdeiros do falecido, conforme o caso, arquivando-se a competente alteração na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB. No caso de retirada, o sócio retirante será reembolsado de seus haveres, em doze prestações mensais e iguais; os herdeiros que não desejarem ingressar na sociedade serão reembolsados nas mesmas condições dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Casos omissos neste contrato serão dissolvidos de comum acordo entre os sócios, e em absoluta concordância com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento de pró-labore, que será definido pelos sócios, obedecendo à legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Cidade de Irecê – Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento de consolidação de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Irecê/BA, 30 de agosto de 2018.

2º

Emeson Dourado Freitas

EMESON DOURADO FREITAS  
CPF: 562.293.995-04

2º

Sergio Fabian Oliveira Dourado

SERGIO FABIAN OLIVEIRA DOURADO  
CPF: 676.593.905-97



Página 2

Req: 81800000796207

Helder Paiva Rodrigues  
Escrivente Autorizado

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE  
AVENIDA 1 DE JANEIRO, 58 - CENTRO - Tel.: (74)99802-6660  
Reconheço por Semelhança 0002 (firma(s)) de:  
EMESON DOURADO FREITAS, SERGIO FABIAN OLIVEIRA DOURADO  
Eml: R\$ 4,12 Tara: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60  
Selo(s): 0213.AB416344-9 0213.AB416344-9  
Em Irecê, Bahia, em 30/08/2018 - ESCRIVENTE Helder Paiva Rodrigues

Certifico o Registro sob o nº 97797229 em 03/10/2018

Protocolo 188369791 de 24/09/2018

Nome da empresa CONSTRUBOM IRECE LTDA NIRE 29202871686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100429372420118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

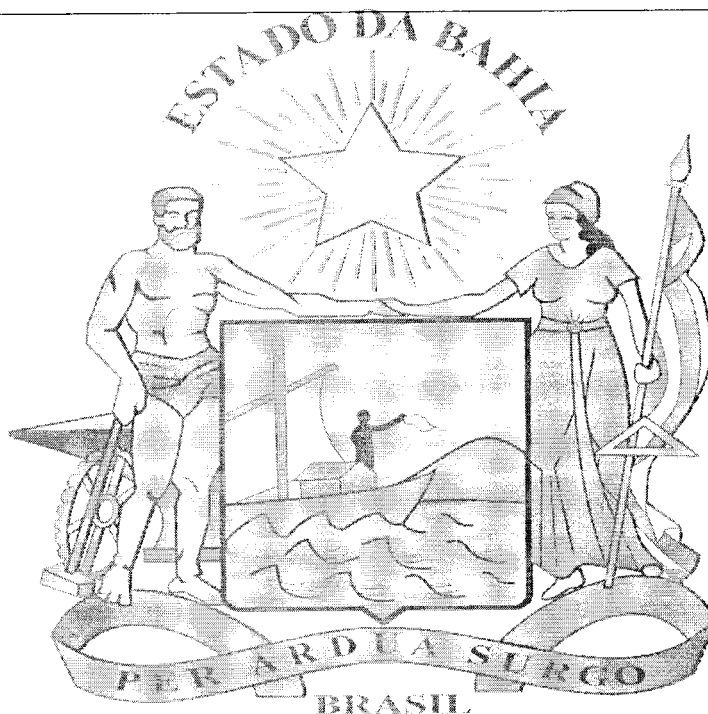
NOME DA EMPRESA	CONSTRUBOM IRECE LTDA
PROTOCOLO	188369791 - 24/09/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

### MATRIZ

NIRE 29202871686  
CNPJ 07.802.116/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018

### EVENTOS

052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 97797229



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97797229 em 03/10/2018  
Protocolo 188369791 de 24/09/2018

Nome da empresa CONSTRUBOM IRECE LTDA NIRE 29202871686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 100429372420118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ANISTIA DAS CÍTADES  
 DEPORTAMENTO NACIONAL DE INMIGRACION  
 PARTICIPACAO DE HABILITACAO

**JOSE**  
**BERNARDI OLIVEIRA DOURADO**

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. PASSAPORTE / Nº  
 2814777 SEP BA

CPF  
 476.593.803-97 14/06/1972

**JOSE ANTONIO DOURADO**  
**FILHO**  
**TEREZA ALVES DE**  
**OLIVEIRA DOURADO**

005536683 31/08/2014

VALERIA LYS TAVES  
 E TRANSMISSAO  
 1002725094

PRESENCIA PLASTIFICADA  
 1002725094

IRACÉ, BA 05/08/2014

005536683 31/08/2014

**GILDETH ALVES FEITOSA**

Selo de Autenticidade  
 Número de Autenticidade: 0212.48035889-1  
 Ano Habilitação de Registro

Confere com o Original

Iracé 13/SET 2015

GILDETH ALVES FEITOSA  
 1º OFÍCIO  
 de IRACÉ - BA

**GILDETH ALVES FEITOSA**  
 TABELIA  
 1º OFÍCIO  
 FONE: (74) 3841-3224  
 IRACÉ-BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

**SEMPRE DURADO FREITAS**

Doc. Identific. Federal: 3433911 RA

CPF: 502.253.295-04 Data Nascimento: 19/08/1970

PROFESSOR ALCIDES  
 DURADO  
 MARIA BEATRIZ FREITAS  
 ALCIDES

PROFESSOR ALCIDES DURADO FREITAS 24/02/1995

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 815125383

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

**Confere to o Original**

15 FEB 2013

Nº EK-87592  
 Bol. Eduardo James Carrilho  
 Rua Durado Freitas

PROFESSOR ALCIDES DURADO FREITAS 24/02/1995

Doc. Identific. Federal: 3433911 RA Data Emissao: 19/08/2013

1635688426  
 34507381940

DEBEM BY 31/01/13

PROFESSOR ALCIDES DURADO FREITAS 24/02/1995



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243831813

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUBOM IRECE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.105.463	07.802.116/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUBOM IRECE LTDA**  
**CNPJ: 07.802.116/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:42 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2025.  
Código de controle da certidão: **0439.8974.1640.546D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.802.116/0001-93  
**Razão Social:** CONSTRUBOM IRECE IRECE  
**Endereço:** AVE SANTOS LOPES 531 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2024 a 03/10/2024

**Certificação Número:** 2024090407401358080863

Informação obtida em 05/09/2024 10:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Irecê**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA  
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000  
CNPJ: 13.715.891/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002520/2024.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUBOM IRECE LTDA**  
Nome Fantasia: **CONSTRUBOM**  
Inscrição Municipal: **000.002.078/001-51** CPF/CNPJ: **07.802.116/0001-93**  
Endereço: **AV EDVALDO SANTOS LOPES, 531 COMÉRCIO**  
**CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 22/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009998180000002141060002520202408220**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUBOM IRECE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.802.116/0001-93  
Certidão n°: 60972751/2024  
Expedição: 05/09/2024, às 10:25:50  
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUBOM IRECE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.802.116/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

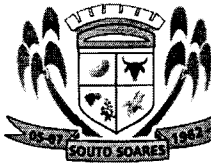
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

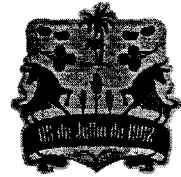
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## DISPENSA Nº 043/2024PMSSDI

### ATA

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quarto (10/09/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reuniram-se o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, instituído pelo DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação, na qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.**

Manifestaram interesse na participação com o envio de propostas e documentos de habilitação as empresas abaixo:

**CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93.

Apresentando proposta e documentos em prazo tempestivo, conforme relatório anexo.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade da proposta enviada. Analisada a proposta, obteve-se os seguintes valores ofertados pela empresa:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
<b>CONSTRUBOM IRECÊ LTDA</b> , CNPJ nº 07.802.116/0001-93	R\$ 46.299,00

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou a empresa **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, na qual apresentou proposta de preço no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço, o agente condutor juntamente com a equipe de apoio, **DECLARA** como vencedora a empresa **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo Aviso de contratação e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 11:45, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

\_\_\_\_\_  
**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação

**Membros da Equipe de Apoio:**

\_\_\_\_\_  
Maria de Fatima Teixeira de Souza

\_\_\_\_\_  
José Fábio Vieira de Souza

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

### RESULTADO DE DISPENSA nº 043/2024PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 043/2024**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA**, conforme termo de Referência.

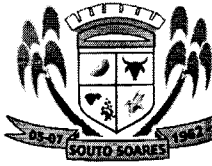
#### EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

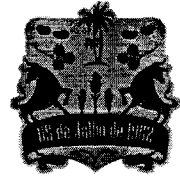
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 10 de Setembro de 2024.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**De:** Dra. Isa Fernanda Martins Alves

**Para:** André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 043/2024PMSSDI

**Souto Soares, 10 de Setembro de 2024.**

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente da dispensa de nº 043/2024PMSSDI, realizado no dia 10/09/2024, conforme Ata, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA**, na qual foram observados todos os preceitos da Lei nº. 14.133/2021. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
Procuradoria Jurídica  
OAB-BA sob o nº 72.587



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 043/2024PMSSDI, Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA**, conforme Termo de Referência.

Contratada: **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, CNPJ nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê - BA, CEP 44.900-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.299,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Souto Soares/BA, 10 de Setembro de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal